



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024, às 16h, nesta Comarca de Camamu/Ba, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do Processo de nº8000769-91.2024.8.05.0040, que tem como Requerente COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, em face de COMERCIAL IGUATU DE GENEROS ALIMENTACIOS LTDA e NORMA PINHEIRO LEAL, dirigi-me à região dos craveiros, no imóvel indicado por Almir Bastos, ex-marido da executada, como sendo a propriedade OITEIRO ALEGRE, nesta cidade de CAMAMU/BA, para proceder com sua reavaliação, conforme segue:

A propriedade encontra-se em uma zona de difícil acesso, uma vez que a única estrada que leva ao local está desativada e tomada pelo mato.

Na propriedade não existe atualmente nenhum tipo de plantação, nem área pronta para o plantio. A área apesar de consideravelmente extensa, encontra-se em uma região desvalorizada.

Atualmente a propriedade encontra-se abandonada e tomada pelo mato, não sendo viável sua utilização em curto prazo.

Com relação as dimensões geográficas, o imóvel possui, segundo consta 8 hectares.

Pelo exposto, levando em consideração a extensão da área, somado ao estado de abandono e a dificuldade em acesso ao terreno, o avalio em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai por nós, Oficiais de Justiça, infra-assinado.

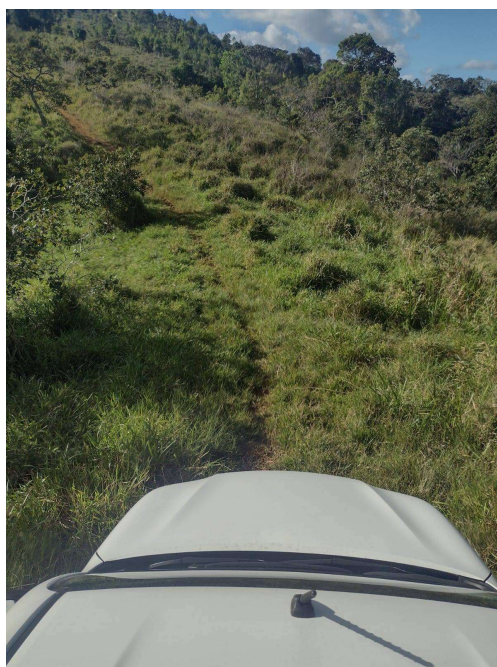
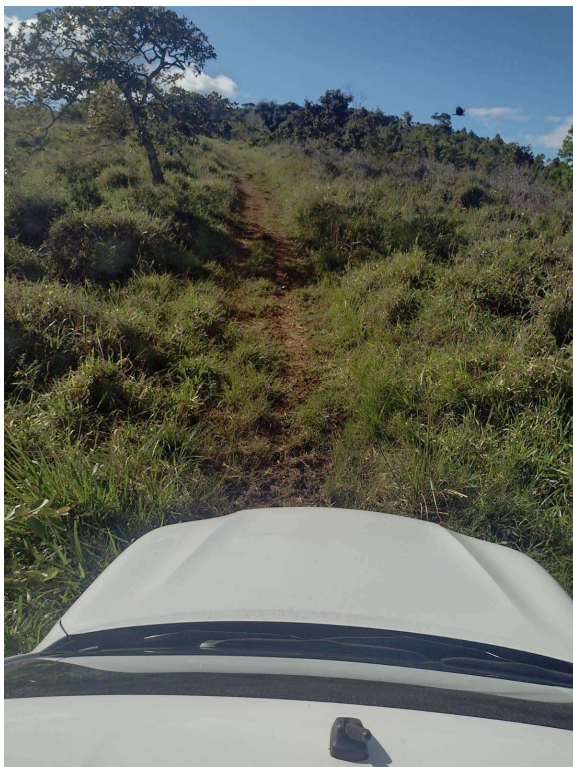
05 de agosto de 2024, CAMAMU/BA

RENAN JESUS DE CASTRO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

AFRÂNIO BOTANI NASCIMENTO DOS SANTOS JÚNIOR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



ESTRADA DE ACESSO



ENTRADA



ENTRADA

